



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00428/2018 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

"Altera a Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013, incluindo parágrafo único ao artigo 121, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 121 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 121...

(...)

Parágrafo único: O Controlador Geral será indicado pelo Prefeito e aprovado pela Câmara Municipal, para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o período imediatamente subsequente, dentre brasileiros, de idoneidade moral, sem filiação partidária, com notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública, mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2018. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/08/2018, p. 78

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br .